

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA

DAVID RIBEIRO CONDE

**CONSIDERAÇÕES CRÍTICAS ACERCA DE ESTUDOS SOBRE GRUPOS
REFLEXIVOS DE AGRESSORES COM BASE EM ESTUDOS DE GÊNERO E NA
TEORIA DA REPRODUÇÃO SOCIAL**

Varginha/MG
2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA

DAVID RIBEIRO CONDE

**CONSIDERAÇÕES CRÍTICAS ACERCA DE ESTUDOS SOBRE GRUPOS
REFLEXIVOS DE AGRESSORES COM BASE EM ESTUDOS DE GÊNERO E NA
TEORIA DA REPRODUÇÃO SOCIAL**

Trabalho de conclusão de Piepex apresentado ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Alfenas como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciência e Economia.

Orientadora: Fernanda Mitsue Soares Onuma

DAVID RIBEIRO CONDE

**CONSIDERAÇÕES CRÍTICAS ACERCA DE ESTUDOS SOBRE GRUPOS
REFLEXIVOS DE AGRESSORES COM BASE EM ESTUDOS DE GÊNERO E NA
TEORIA DA REPRODUÇÃO SOCIAL**

A banca examinadora abaixo-assinada, aprova o Trabalho de Conclusão de Piepex como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel Interdisciplinar em Ciência e Economia pela Universidade Federal de Alfenas, Campus Varginha. Área de concentração: Economia.

Aprovado em:

Prof.^a Fernanda Mitsue Soares Onuma (Orientadora)

Instituição: Universidade Federal de Alfenas, campus avançado de Varginha – MG.

Assinatura: _____

Prof.^a Aline Lourenço de Oliveira

Instituição: Universidade Federal de Alfenas, campus avançado de Varginha – MG.

Assinatura: _____

Prof. Jackson Wilke da Cruz Souza

Instituição: Universidade Federal de Alfenas, campus avançado de Varginha – MG.

Assinatura: _____

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo investigar a produção científica nacional a respeito de intervenções e políticas públicas voltadas à autores de violência contra mulheres, especialmente quanto à grupos reflexivos, fazendo considerações críticas baseadas em estudos de gênero e na teoria da reprodução social. Foi realizada uma pesquisa nas bases de dados Scielo e Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), a partir da combinação dupla de descritores, cruzando aqueles do grupo 1 (violência de gênero; violência doméstica; violência contra a mulher) com os do grupo 2 (medidas; grupos de reflexão; políticas públicas; sentenças; intervenção; enfrentamento; combate). Utilizou-se o filtro de idioma nas bases, restringindo os resultados apenas ao português. Na BVS, acrescentou-se também o filtro de trabalhos com texto completo. Treze artigos se encaixaram nos critérios de inclusão propostos e através de análise de conteúdo foram revelados 5 eixos temáticos: “O perfil do agressor”; “O discurso do agressor”; “Atenção aos autores de violência – os grupos reflexivos”; “Intervenções e políticas públicas pelo Brasil”; e “Percepções quanto aos grupos reflexivos e suas contribuições”. Os textos discutidos nessa revisão, revelam como a construção da masculinidade influi diretamente na prática de violência contra a mulher e mostram que os grupos reflexivos são ferramentas importantes para conscientização, proporcionando aos agressores vislumbrar meios de construir relações mais harmoniosas através do diálogo.

Palavras-chave: Agressores. Violência contra a mulher. Grupos reflexivos. Reprodução social. Gênero.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. REFERENCIAL TEÓRICO	6
2.1. CONSTRUÇÃO SOCIAL DO GÊNERO: DOMINAÇÃO MASCULINA, REPRODUÇÃO SOCIAL, GÊNERO E PATRIARCADO	6
2.2. A MANIFESTAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA MULHERES.....	8
2.3. A ATUAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO: POLÍTICAS DE INTERVENÇÃO NA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	10
3. METODOLOGIA	11
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	12
4.1. O PERFIL DO AGRESSOR	13
4.2. O DISCURSO DO AGRESSOR.....	14
4.3. ATENÇÃO AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA – OS GRUPOS REFLEXIVOS	15
4.4. INTERVENÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS PELO BRASIL	17
4.5. PERCEPÇÕES QUANTO AOS GRUPOS REFLEXIVOS E SUAS CONTRIBUIÇÕES	18
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
REFERÊNCIAS	22

1. INTRODUÇÃO

A violência de gênero contra mulheres consiste em um problema de saúde pública que afeta o mundo todo (GARCÍA-MORENO et al., 2013). No Brasil, no primeiro semestre de 2020, foram registrados 255.003 casos de ameaças e o número registrado de vítimas que sofreram lesão corporal dolosa foi de 113.332 mulheres, junto ao número da Polícia Militar, o 190, foram registradas 147.379 ligações com natureza de violência doméstica (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021).

Com a atual pandemia da COVID-19, existe uma tendência mundial de aumento nos casos de violência contra a mulher, segundo dados da ONU Mulheres, o confinamento levou a um aumento das denúncias ou ligações para as autoridades por violência doméstica de 30% no Chipre, 33% em Singapura, 30% na França e 25% na Argentina (UNITED NATIONS, 2020). Já em pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 12 estados brasileiros (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Acre, Amapá, Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Maranhão, Rio Grande do Sul e Mato Grosso) verificou-se crescimento de 22,2% nos números de feminicídios para os meses de março/abril de 2020 comparados ao mesmo período do ano de 2019. Além disso foi constatada a existência de uma maior dificuldade em denunciar, uma vez que houve redução dos registros de crimes nas delegacias de polícia (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

As violências contra as mulheres se manifestam de diversas formas e a tolerância da sociedade para com esses tipos de violência vem sendo dirimida. Por meio de lutas feministas no mundo todo, mulheres conquistaram direitos (MARTINS; CERQUEIRA; MATOS, 2015), em alguns lugares, mais tardiamente, como no caso do Brasil que apenas em 2006 obteve a sanção de uma lei para punir agressores e implementar políticas de assistência às mulheres vítimas de violência (BRASIL, 2006).

O entendimento do fenômeno da violência passa pela compreensão da construção social do gênero e a estruturação de uma dominância masculina, que conduz a uma visão de superioridade do homem. Para além das políticas voltadas para mulheres, intervenções com os causadores da violência são necessárias, para que os homens, por meio da discussão sobre as desigualdades de gênero e sobre a masculinidade, compreendam-se responsáveis pelo ato e pelo enfrentamento à violência (SILVA et al., 2015), sendo assim, este trabalho tem por objetivo investigar a produção científica nacional a respeito de intervenções e políticas públicas voltadas à agressores, especialmente quanto à grupos reflexivos, fazendo considerações críticas baseadas em estudos de gênero e na teoria da reprodução social.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. CONSTRUÇÃO SOCIAL DO GÊNERO: DOMINAÇÃO MASCULINA, REPRODUÇÃO SOCIAL, GÊNERO E PATRIARCADO

A “dominação masculina” discorrida por Bourdieu em sua obra homônima, se apoia na existência de uma divisão entre os sexos, o masculino e o feminino, marcados por uma dicotomia, assim como claro e escuro; alto e baixo. Para o autor “os atributos e atos sexuais se veem sobrecarregados de determinações antropológicas e cosmológicas” (BOURDIEU, 2019, p. 20). A partir da perda de senso da cosmologia sexualizada, o homem é visto como superior em decorrência da significação social dos movimentos e deslocamentos de seu corpo sexualizado, como exemplo a ereção e a posição de superioridade no ato sexual (BOURDIEU, 2019).

A partir dessa visão androcêntrica, os mais diversos ritos são praticados, a fim de afirmar a masculinidade e negar a parte feminina do homem, a circuncisão por exemplo é considerada um rito de instituição da masculinidade, os filhos homens, portanto, são preparados simbolicamente para exercê-la (BOURDIEU, 2019). Deste modo, Bourdieu identifica a divisão social do trabalho como resultante da percepção da diferença biológica entre os sexos:

A diferença biológica entre os sexos, isto é, entre o corpo masculino e o corpo feminino, e, especificamente, a diferença anatômica entre os órgãos sexuais, pode assim ser vista como justificativa natural da diferença socialmente construída entre os gêneros e, principalmente, da divisão social do trabalho (BOURDIEU, 2019, p. 26).

Para o autor, a divisão social do trabalho conduz os homens às tarefas breves, perigosas e espetaculares e às mulheres são atribuídos os trabalhos domésticos, privados e escondidos. “Elas estão condenadas a dar, a todo instante, aparência de fundamento natural à identidade minoritária que lhes é socialmente designada” (BOURDIEU, 2019, p. 57).

Entretanto, apesar da interpretação social das formas do corpo e suas expressões serem decisivas segundo o autor, para estabelecer uma relação de dominância no âmbito sexual a “dominação masculina” de Bourdieu, não explica a origem, funcionamento, nem desdobramentos do patriarcado na sociedade. A divisão social do trabalho, por vezes citada pelo autor, é melhor trabalhada por Cinzia Arruzza, que considera o conceito de trabalho reprodutivo. Para a autora, na tradição marxista feminista, reprodução social significa: “a manutenção e reprodução da vida, em nível diário e geracional” (ARRUZZA, 2015, p. 55), o conceito inclui práticas sociais e tipos de trabalho que vão além da noção de trabalho doméstico. Em suma, a teoria retrata como a divisão do trabalho se dispõe à serviço do capitalismo e da

acumulação. A produção advinda do trabalho do homem está essencialmente atrelada a reprodução do trabalho feminino, que gera, cuida, educa e mantém as condições de vida necessárias para sustentar o modelo capitalista. Simultaneamente a essa designação ocorre “a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado” (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 599).

Também em sentido crítico a análise dicotômica apresentada em Bourdieu (2019), Heleieth Saffioti trabalha o conceito de gênero, e o define como “a construção social do masculino e do feminino” (SAFFIOTI, 2011, p. 45), a qual diz respeito não somente a uma categoria de análise, mas também a uma categoria histórica, capaz de regular não apenas relações homem-mulher, bem como relações homem-homem e mulher-mulher (SAFFIOTI, 2011). Saffioti trabalha além disso, o conceito de patriarcado, revelando um problema teórico. Para algumas autoras o conceito de gênero é suficiente para retratar a hierarquia existente entre homens e mulheres, para outras, o conceito de patriarcado é necessário para demarcar as desigualdades existentes. Há ainda àquelas, que vão considerar gênero como categoria geral, para retratar toda história e patriarcado com uma categoria específica de um período para os 6 ou 7 milênios mais recentes da humanidade (SAFFIOTI, 2011).

Considerando o contexto histórico, a autora observa que, embora o patriarcado tenha sido construído em contexto específico da formação de famílias na Roma Antiga, este vem se moldando ao longo dos tempos, conforme necessidades materiais e históricas das classes dominantes para controle social. O patriarcado, para a autora, funciona como eixo estruturador do capitalismo e segue em processo de transformação (SAFFIOTI, 2011).

Se, na Roma antiga, o patriarca detinha poder de vida e morte sobre sua esposa e seus filhos, hoje tal poder não mais existe, no plano de jure. Entretanto, homens continuam matando suas parceiras, às vezes com requintes de crueldade, esartejando-as, ateando-lhes fogo, nelas atirando e as deixando tetraplégicas etc. O julgamento destes criminosos sofre, é óbvio, a influência do sexismo reinante na sociedade, que determina o levantamento de falsas acusações – devassa é a mais comum – contra a assassinada. A vítima é transformada rapidamente em ré, procedimento este que consegue, muitas vezes, absolver o verdadeiro réu (SAFFIOTI, 2011, p. 46).

As conseqüentes violências expostas são tratadas mais a fundo por Saffioti na medida em que desenvolve o conceito de patriarcado. Violências como mutilações e feminicídios por exemplo, são retratadas como produtos da dominação. Segundo a autora “o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado” (SAFFIOTI, 2011, p. 127). Isso nos leva a refletir sobre a perspectiva dualista e determinista de Bourdieu em a

“dominação masculina”, uma vez que não considera a influência do patriarcado na construção do Estado capitalista. O conceito de patriarcado explica melhor as relações de dominância, se mostrando uma instituição forte, uma máquina que opera sem cessar (SAFFIOTI, 2011).

Apesar desta visão de Bourdieu sobre a dominação masculina, seu conceito de violência simbólica contribuiu bastante com teorias feministas. Esta configura-se como uma violência sutil que “se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante” (BOURDIEU, 2019, p. 64). Bourdieu a entende como a internalização de violência pelas próprias pessoas que são “alvo” desta. Como exemplo, a mulher que, após estuprada, concorda que estava “no local e horas errados”.

2.2. A MANIFESTAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA MULHERES

Perpassando o conceito de violência simbólica, que ocorre de maneira mascarada, a violência é considerada uma ruptura de qualquer forma da integridade da vítima, seja ela física, psíquica, sexual ou moral (SAFFIOTI, 2011). Aproveitando das condições históricas quanto ao estabelecimento de uma superioridade entre os gêneros, enquanto patriarcas, os homens, por meio de autorização ou tolerância da sociedade, podem punir o que consideram um desvio de conduta. Essa capacidade de mando, auxiliada pela violência, traz à tona o conceito de violência de gênero, que pode ser exercido sob mulheres, adolescentes e crianças de ambos os sexos (SAFFIOTI, 2001).

O fenômeno da violência de gênero ocorre em todos os lugares, sejam públicos ou privados e pode ser praticado em qualquer etapa da vida das mulheres, por estranhos e especialmente por conhecidos e parentes (DE ALMEIDA; SAFFIOTI, 1995). É necessário considerar que existem distinções, entre os termos violência de gênero, violência doméstica, violência intrafamiliar e violência por parceiro íntimo, sobretudo de acordo com as diferentes perspectivas teóricas (DE AZAMBUJA; NOGUEIRA, 2007). Convém, portanto, para este trabalho, o entendimento de que as diversas formas de violência contra as mulheres são manifestações da violência de gênero.

Tipificados na legislação Brasileira existem 5 tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher:

- I - a física, entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher;
- II - a psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento,

humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006, Art. 7).

No Brasil, no ano de 2019, a Central de Atendimento à mulher - Ligue 180 - recebeu 85.412 denúncias, sendo 67.438 delas tipificadas como Violência Doméstica e Familiar. Desse número 61,1% representavam denúncias de violência física, 5,76% Violência Psicológica, 0,93% Violência Sexual, 2,20% Violência Patrimonial e 19,85% Violência Moral (OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, 2019). No mesmo ano foram computados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023 tentativas de feminicídio e 1330 feminicídios (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021).

O pensamento feminista a respeito da violência contra a mulher, segundo Portella (2005) contém duas ideias centrais: a primeira de que a violência é um elemento estrutural na subordinação das mulheres e um componente das relações desiguais de gênero, e a segunda de que para lidar com a situação de violência é necessário que haja um empoderamento das mulheres para que sejam capazes de sair da situação em que se encontram (PORTELLA, 2005). As ações do Estado e da sociedade devem possuir dois propósitos, deslegitimar a violência tornando-a um problema público de justiça e cidadania e proteger as mulheres oferecendo apoio direto e construindo suportes institucionais para ajudar a saírem da situação violenta. (PORTELLA, 2005)

Essa segunda ideia central de Portella pode ser problemática, uma vez que recai sobre as mulheres a responsabilidade por crimes que outras pessoas, como homens, sobretudo, cometem contra elas. Portanto, os suportes institucionais não só devem ajudar as mulheres a saírem da situação de violência como devem prioritariamente convidar os homens à discutirem sobre as violências de gênero e de que forma a reprodução social impacta a sua vida e principalmente a vida das mulheres.

2.3. A ATUAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO: POLÍTICAS DE INTERVENÇÃO NA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Em decorrência das lutas feministas, de caráter nacional e internacional, mulheres conquistaram direitos civis, econômicos e políticos durante o século XX. No entanto, é a partir dos anos 1970 que esses direitos começaram a se estabelecer de maneira mais contundente. Em decorrência do processo de internacionalização dos direitos humanos, diversos tratados e convenções foram aprovados por entidades internacionais de direitos. Nos anos de 1975, 1980 e 1985 ocorreram as Conferências Mundiais das Mulheres, objetivando proporcionar o desenvolvimento das mulheres por meio de metas e ações concretas em busca de superar as desigualdades de gênero (MARTINS; CERQUEIRA; MATOS, 2015).

Para concretizar os compromissos assumidos na primeira Conferência Mundial da Mulher realizada no México em 1975, surgiu em 1979 a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, Convenção essa que o Brasil se tornou, com algumas reservas, signatário em 1981. Em 1993 a Conferência mundial dos direitos humanos (realizada pela Organização das Nações Unidas - ONU em Viena) reconheceu a prioridade para a promoção e proteção dos direitos humanos das mulheres no âmbito internacional e em 1994 a Organização dos Estados Americanos (OEA) deu força de lei à Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a mulher. No mesmo ano, no Brasil, aconteceu a Convenção do Pará (base original da Lei nº 11.340 - Lei Maria da Penha) que finalmente definiu o conceito de Violência Contra a Mulher (MARTINS; CERQUEIRA; MATOS, 2015).

Ainda que com diversos avanços em busca dos direitos humanos das mulheres, a não existência de leis para definir e regulamentar punições aos perpetradores de violência no Brasil, permitiu uma ineficiência ao combate a violência contra a mulher. A Maria da Penha Fernandes, mulher brasileira, foi necessário recorrer à Organização dos Estados Americanos devido à impunidade e morosidade da justiça brasileira com relação ao caso de violência que sofreu. Em 2001, devido ao caso de Maria da Penha, o Estado Brasileiro foi condenado pela OEA por omissão e negligência no enfrentamento à violência conjugal, e recebeu a recomendação de adotar medidas de enfrentamento à violência buscando inibir as agressões contra mulheres. Dentre as medidas estavam a capacitação de policiais e servidores da justiça, simplificações de procedimentos judiciais, estabelecimento de formas alternativas às judiciais, multiplicação de delegacias das mulheres e inclusão da temática nos planos pedagógicos (MARTINS; CERQUEIRA; MATOS, 2015).

Diante da simbólica obrigação do Estado Brasileiro de cumprir as recomendações formuladas pela OEA no caso Maria da Penha e considerando que a tramitação judicial de crimes contra a mulher nos Juizados Especiais Criminais (Jecrim), através de penas brandas e alternativas previstas na lei 9099/1995 culminavam na banalização e impunidade destes crimes, o consórcio feminista (Movimento do ano de 2002) buscou a elaboração de um anteprojeto de lei que buscasse erradicar de forma ampla a violência contra as mulheres. Associado à Secretaria de Políticas para as mulheres apresentou o projeto que culminou na Lei 11.340/2006 denominada Lei Maria da Penha. Esta, promulgada em sete de agosto de 2006, representa um dos mais impactantes avanços legislativos desde a constituição de 1988, visto que, reafirmou serviços especializados voltados a mulher e implementou novos serviços como: juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, promotorias públicas especializadas, centros especializados da mulher, serviços de saúde especializados, núcleos de defensorias públicas especializadas, delegacias especializadas e casas abrigo (MARTINS; CERQUEIRA; MATOS, 2015).

3. METODOLOGIA

O presente trabalho consiste em uma pesquisa bibliográfica que busca por meio da bibliometria dispor informações a respeito do crescimento da literatura e o fluxo de conhecimento envolvendo políticas voltadas a autores de violência em um determinado recorte temporal, a saber, os últimos 6 anos. “Estudos bibliométricos são utilizados para identificar o objetivo e o alcance das diferentes publicações, as tendências dos pesquisadores, os padrões de colaboração entre eles e a cobertura das publicações” (PEREIRA et al., 2019, p. 7).

Foi realizada uma pesquisa nas bases de dados Scielo e Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), utilizando-se combinação dupla de descritores, cruzando aqueles do grupo 1 (violência de gênero; violência doméstica; violência contra a mulher) com os do grupo 2 (medidas; grupos de reflexão; políticas públicas; sentenças; intervenção; enfrentamento; combate). Optou-se por utilizar tais bases pois foram as que apresentaram quantidades significativas de resultados. O filtro de idiomas foi acionado, restringindo os resultados apenas ao português. Na BVS, acrescentou-se também o filtro de trabalhos com texto completo.

A busca retornou um total de 2327 resultados, que foram encaminhados para o gerenciador de referências “Endnote Web”, onde foram eliminados os duplicados, restando um total de 903 trabalhos. Além disso, realizou-se um recorte por ano, afim de obter dados mais recentes sobre intervenções com agressores, incluindo publicações de 2015 até janeiro de 2021, obtendo-se 384 trabalhos, dos quais foi realizada leitura de títulos e resumos a fim de selecionar

artigos que abordavam políticas, medidas e relatos acerca de autores/agressores/perpetradores de violência contra a mulher. Foram eliminados trabalhos de revisão da literatura, monografias, dissertações, teses, trabalhos cujos textos na íntegra não estavam disponíveis e aqueles que abordavam violência contra a crianças, adolescentes e idosos.

Foram selecionados 15 artigos para a leitura do texto completo. Ao final 13 se encaixaram nos critérios de inclusão propostos e serão discutidos na presente pesquisa. A análise de conteúdo dos estudos revelou 5 eixos temáticos.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os eixos temáticos revelados foram: *o perfil do agressor*, em que foram trazidos os dados sócio demográficos dos agressores e os fatores associados a prática de violência; *o discurso do agressor*, que expõe os discursos de homens autores de violência; *atenção aos autores de violência – os grupos reflexivos*, no qual foi retratada a importância da atenção psicossocial aos agressores e a realização de grupos reflexivos; *intervenções e políticas públicas pelo Brasil*, apresentando um panorama nacional das intervenções com os agressores, e *percepções quanto aos grupos reflexivos e suas contribuições*, em que pesquisadores, mulheres vítimas e participantes de grupos reflexivos demonstraram suas percepções sobre as intervenções e suas contribuições. A categorização dos artigos se deu de acordo com o quadro 1.

Quadro 1 - Categorização dos artigos por eixos temáticos.

Eixos Temáticos	Título do Artigo	Autores
O perfil do Agressor	Perfil do agressor e fatores associados à violência contra mulheres	VASCONCELOS; HOLANDA; ALBUQUERQUE, 2016
O discurso do agressor	Violência doméstica contra a mulher - com a fala, eles, os homens autores da violência	EINHARDT; SAMPAIO, 2020
	A experiência de prisão preventiva por violência conjugal: o discurso de homens	PAIXÃO et al., 2018
Atenção aos autores de violência – Os grupos reflexivos	A importância do acolhimento e do aquecimento em grupos sem demanda no contexto da Justiça	ABRITTA; ROQUE; RAMOS, 2015
	Grupos reflexivos com homens para prevenção da violência conjugal: como organizá-los	ESTRELA et al., 2019
	Atenção psicossocial a homens autores de violência conjugal contra a mulher: uma construção participativa	SILVA et al., 2015

	Núcleo de atenção ao homem como espaço de reconstrução de masculinidades agressoras	DO PRADO; SILVA, 2017
Intervenções e políticas públicas pelo Brasil	Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil	BEIRAS; NASCIMENTO; INCROCCI, 2019
Percepções quanto aos grupos reflexivos e suas contribuições	O núcleo especializado de atenção ao homem - relato de experiência	ARAÚJO, 2015
	Desconstruindo expectativas de gênero a partir de uma posição minoritária: como dialogar com homens autores de violência contra mulheres?	BILLAND; PAIVA, 2017
	Contribuições do grupo reflexivo para o enfrentamento da violência conjugal: estudo descritivo	SILVA et al., 2018
	Caracterização, reincidência e percepção de homens autores de violência contra a mulher sobre grupos reflexivos	VASCONCELOS; CAVALCANTE, 2019
	Identificando políticas públicas: Defensoria Pública e homens infratores da Lei Maria da Penha	VIDAL, 2019

Fonte: Elaborado pelo autor (2021).

4.1. O PERFIL DO AGRESSOR

Em estudo transversal e documental, realizado na Secretaria da Mulher do município Vitória de Santo Antão - PE, por meio de consulta de 512 fichas de atendimento da Secretaria da Mulher, referente aos casos de violência no período de junho de 2008 a dezembro de 2012, foram selecionadas as seguintes variáveis para delimitar um perfil do agressor: faixa etária, estado civil, renda, tempo de relacionamento com a vítima, relação entre os envolvidos, motivos que a vítima atribuiu à violência sofrida, frequência dos atos violentos, uso de drogas pelo agressor, tipo da droga consumida e tipo de violência (VASCONCELOS; HOLANDA; ALBUQUERQUE, 2016).

Verificou-se nesse estudo que 36% dos agressores possuíam idade entre 19 a 30 anos e 33,6% idade entre 31 a 40 anos. Outras investigações nacionais, realizados em diferentes regiões do País também demonstram que a prevalência de idade dos agressores está nessa faixa de idade, como retrata uma pesquisa realizada no Paraná, em que a maior porcentagem dos agressores estavam entre 20 a 29 anos, somando 45,4% dos agressores (MADUREIRA et al., 2014). Esses achados demonstram um perfil jovem para os agressores no Brasil. Quanto a relação entre os envolvidos na agressão, 53% eram companheiros conjugais, 31% ex-companheiros e 12,7% parentes de primeiro e segundo grau. Como indicado por Saffioti (2011) a violência de gênero é perpetrada com prevalência esmagadora por homens, parentes, amigos,

conhecidos, raramente estranhos.

Quanto ao tipo de violência sofrida, 65% dos casos envolveram violência física e 60,4% violência psicológica, este alto número para violência psicológica pode denunciar a existência de grande subnotificação para esses casos, já que existe grande dificuldade de identificação dessa violência “invisível” por parte das vítimas e dos profissionais de saúde em postos de atendimento (VASCONCELOS; HOLANDA; ALBUQUERQUE, 2016).

A maioria esmagadora dos agressores (93,2%) possui renda própria e dentre estes a prevalência de violência cometida é a psicológica (87,5%) e a física (69,8%) (VASCONCELOS; HOLANDA; ALBUQUERQUE, 2016). Esta condição pode ser demarcada pela teoria da reprodução social, em que o trabalho produtivo prioritariamente cabe aos homens (HIRATA; KERGOAT, 2007). O fato de serem os “provedores” do lar lhes conferem a equívoca sensação de autoridade, e nessa dinâmica a violência se faz ferramenta naturalizada de manutenção de tal poderio. Aos homens sem fonte renda, a prática de violência doméstica também não está descartada. O desemprego, representa uma ameaça a seu papel dominante de provedor, podendo despertar-lhes o sentimento de impotência, o que também pode ser gerador de violência (SAFFIOTI, 2011).

Como motivação atribuídas pelas vítimas para as agressões, o uso abusivo de álcool (38,4%) e Ciúmes (31,2%) foram os mais identificados (VASCONCELOS; HOLANDA; ALBUQUERQUE, 2016). Para além da percepção das vítimas é interessante observar a percepção dos agressores quanto a motivação para cometer violência.

4.2. O DISCURSO DO AGRESSOR

A percepção de que o uso abusivo de álcool e o ciúme são motivações para a prática de violência contra a mulher, também é retratada por homens autores de violência. Um estudo de Amália Einhardt e Simone Sampaio (2020), atentou para a violência doméstica cometida por companheiros e ex-companheiros contra suas parceiras, tendo como base a pesquisa intitulada “Compreendendo a violência doméstica a partir dos depoimentos de homens autores de violência contra a mulher”. O estudo objetivou analisar os fatores alegados pelos próprios homens por terem violentado suas companheiras (EINHARDT; SAMPAIO, 2020).

O discurso recorrente dos agressores é de justificar a atitude violenta remetendo a responsabilidade de seus atos a outros fatores e pessoas. Um dos entrevistados relatou que quando bebia acabava caindo na provocação de sua companheira, portanto, ainda que reconhecendo a influência do alcoolismo, responsabilizou sua esposa por seu ato. Com relação à ingestão de bebidas alcoólicas por homens, mesmo que de modo excessivo, existe uma

permissividade social, o entendimento de que beber masculiniza. (EINHARDT; SAMPAIO, 2020). Essa permissividade social demonstra como o Estado ordena formas de comportamento social por meio de concepções oriundas do patriarcado, para Saffioti (2011) não existe separação entre dominação patriarcal e exploração capitalista, o Estado, portanto não só está ligado ao processo capitalista como garante que o capitalismo permaneça no centro das decisões. (HIRSCH, 2010). Posto isso, o Estado capitalista é capaz de perpetuar o sexismo e a misoginia, em busca de fragilizar as classes trabalhadoras mediante sua desmobilização.

Muitos homens acreditam que tem a posse da mulher, esta concepção está atrelada a casos de violência motivados por ciúmes. Eles não aceitam comportamentos como o contato com outras pessoas do sexo masculino no trabalho e utilizar o aparelho celular no horário da noite, por exemplo. Se sua companheira decide separar, acredita que a mesma foi manipulada por outras pessoas e suspeita de que as figuras femininas são influências negativas (EINHARDT; SAMPAIO, 2020). Essas crenças demonstram como esses homens acreditam que as mulheres são pertencentes a eles e devem ser subordinadas, podendo fazer uso da força física para exercer sua dominância. Quando denunciados e sob sanções jurídicas, em vários discursos os homens retrataram que se sentiram injustiçados pelo sistema jurídico, uma vez que a ação violenta foi reativa a uma primeira violência exercida pela mulher (EINHARDT; SAMPAIO, 2020).

Em prisão preventiva, nos primeiros momentos em cárcere, para além do sentimento de injustiça, existe revolta, ódio e desejo de vingar-se da mulher, culpabilizando-a por estar privado de liberdade. Esse sentimento é identificado em uma das ideias centrais do estudo de Paixão et al. (2018), em que é observado o discurso de homens na experiência de prisão preventiva por violência. Em um segundo momento, através do cárcere, alguns homens são capazes de reconhecer sua conduta violenta. Para chegar a esse entendimento o agressor por vezes tem o apoio de sua religião, família, amigos e dos Alcoólicos Anônimos (AA). Em uma terceira ideia central do estudo, após o reconhecimento da violência praticada, o discurso coletivo mostra que os homens anseiam por relações futuras pautadas no respeito, o arrependimento demonstrado se estende ao fato de os filhos terem presenciado a violência, e ao entendimento de que são “espelhos” para os mesmos (PAIXÃO et al., 2018).

4.3. ATENÇÃO AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA – OS GRUPOS REFLEXIVOS

A experiência exitosa de uma rede de apoio como o AA, no auxílio a reflexão dos autores de violência, mostra que redes de apoio específicas para autores de violência podem ter resultados positivos, estas inclusive estão previstas na Lei Maria da Penha na forma de grupos

reflexivos (GR). Entretanto, a não exigência da criação destes grupos, bem como a não obrigatoriedade de comparecimento dos réus, no texto original da lei de 2006, dificultou a adesão dos agressores para essas medidas socioeducativas. Em 3 de abril de 2020 foi sancionada uma alteração na lei que permite aos juízes determinar que homens autores de violência contra mulheres frequentem grupos de reeducação e tenham acompanhamento psicossocial de maneira obrigatória (BRASIL, 2020).

Em estudo sobre a importância do acolhimento e do aquecimento em grupos sem demanda no contexto da Justiça, Abritta et al. (2015), consideram o papel positivo do acolhimento psicológico a sujeitos agressores, uma vez que eles chegam discriminados socialmente, rotulados pelo desvio e pela agressão.

A forma assídua, presente, cuidadosa e respeitosa dispensada ao grupo transmitirá respeito e compromisso. Assim sendo, pelo princípio de generalização, os participantes podem experimentar relações diferentes, transformar-se nessas relações e estender esse novo modo de se relacionar para modificar o modo de interação, nesse caso violento, que de tão recorrente, desde as heranças transgeracionais, tornou-se habitual (ABRITTA; ROQUE; RAMOS, 2015, p. 13).

Portanto, para as autoras, o devido acolhimento através dos grupos reflexivos favorecem a percepção de si e a construção do que fazer e como atuar na própria vida e são uma excelente alternativa às respostas violentas e punitivas que os agressores costumam receber.

A realização destes grupos é retratada por Estrela et al. (2019), em estudo que descreveu a construção e organização de um grupo reflexivo envolvendo 44 homens respondendo processo jurídico por violência conjugal junto às 1ª e 2ª Varas de Justiça pela Paz em Casa, do município de Salvador – Bahia. O passo a passo para a construção do GR necessitou de definição do projeto didático-metodológico, obtenção de recursos humanos, materiais e financeiros, escolha do espaço para desenvolvimento do grupo reflexivo e captação do público-alvo. No projeto metodológico, as temáticas selecionadas para os 8 encontros realizados tinham por objetivo provocar reflexões sobre família, gênero, masculinidade, violência e resolução pacífica de conflitos (ESTRELA et al., 2019).

Ao final do estudo concluíram que a implementação dos GR apresentou viabilidade financeira e operacional e os consideraram como excelentes iniciativas de prevenção de violência conjugal, apresentando além de baixo custo, facilidade de replicação por profissionais de diferentes áreas de atuação. Quanto ao direcionamento da discussão, destacou-se a reflexão acerca da construção social, que determina a naturalização da desigualdade de gênero, essa construção impacta negativamente na qualidade de vida tanto das mulheres quanto dos homens

(ESTRELA et al., 2019).

Em metodologia de intervenção apresentada por Silva et al. (2015), em um grupo de homens autores de violência conjugal participantes do Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor (SARE), realizado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Amazonas (SEJUS), há também um direcionamento para discussão sobre as desigualdades de gênero e sobre a masculinidade. Através das interações, os homens, compreenderam-se responsáveis pelo ato e pelo enfrentamento à violência. Para além disso:

Os homens refletiram acerca das construções hegemônicas de masculinidade a partir das relações de gênero e desenvolveram ao longo do processo o diálogo (interpessoal e intrapessoal), o vínculo, a argumentação, a abstração, a negociação, o autocuidado, a alteridade, o humor, além de protagonismo, introspecção, características resilientes, autoestima, a autorreflexão, autonomia e autoescuta (SILVA et al., 2015, p. 187).

Em Presidente Pudente, município do estado de São Paulo, com o Apoio do CREAS MULHER e realização da organização não governamental ASTAE - Associação de Saúde, Trabalho, Meio Ambiente e Educação, o Núcleo de Atenção ao Homem (NAH) realiza grupos reflexivos buscando a reflexão e ressignificação dos modos violentos produzidos por perpetradores de violência contra a mulher. Em observação destes grupos por Do Prado e Silva (2017), houve também a percepção de que a forma como a masculinidade é socialmente construída, implica em sofrimento para os homens:

Constata-se isso por meio da verbalização do processo de socialização, ao afirmarem que “homem não pode chorar”; “homem deve ser o chefe da casa e pagar todas as contas da casa”; “homem não pode ficar desempregado, senão perde a mulher e ela arruma outro” (DO PRADO; SILVA, 2017, p. 258)

Os homens sobretudo temem a ridicularização, tanto por outros homens quanto de mulheres, caso demonstrem suas emoções e expressões de afetividade. É possível perceber que sua masculinidade é localizada na fragilidade, no receio de perder o status de superioridade. (DO PRADO; SILVA, 2017)

4.4. INTERVENÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS PELO BRASIL

Em um primeiro momento, os esforços para o enfrentamento da violência doméstica no Brasil, priorizaram políticas voltadas para as mulheres, como incentivo a denúncias e serviços

especializados de atenção. O desenvolvimento das políticas propostas na Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, demonstraram a necessidade de programas de prevenção a violência trabalhando a reflexão e promovendo a reeducação dos agressores. Portanto, as políticas e intervenções com agressores supracitadas, não surgiram por acaso, sua previsibilidade na lei, promoveu a nível nacional, a realização de políticas por diversos setores da sociedade. Em busca de mapear os programas e intervenções para homens autores de violência no Brasil entre os anos de 2015 e 2016. Beiras, Nascimento, e Incrocci (2019) fizeram um estudo que localizou 41 programas nas 5 regiões do país, no Norte (AC e PA), Nordeste (BA), Centro-Oeste (DF, GO e MT), Sudeste (ES, MG, RJ e SP) e Sul (PR, SC e RS). Obtiveram dados de 26 desses programas, através de questionários abertos e fechados que permitiram analisar a estrutura do programa, metodologia empregada, monitoramento e avaliação, e resultados e desafios.

Dos 26 programas, 5 eram organizados por organizações da sociedade civil (OSC), 19 tinham caráter governamental e 2 eram resultados de parceria entre instâncias governamentais e OSC. Essa tendência de vínculo governamental era esperada devido a previsibilidade para estas ações na Lei Maria da Penha. Quatorze apresentaram articulação com o poder judiciário, 8 eram iniciativas ligadas a tribunais de justiça e 3 a redes de assistencial social. Considerando as bases teóricas, as teorias de gênero se mostraram predominantes aparecendo em 22 deles. (BEIRAS; NASCIMENTO; INCROCCI, 2019)

O uso das teorias de gênero e de teorias feministas foi considerado essencial para evitar a naturalização, banalização e legitimação social das violências de gênero, quanto à metodologia ficou constatado que um número mínimo entre 12 e 15 encontros assegura um melhor aprofundamento do programa, trabalhando responsabilização dos autores de violência através de metodologias ativas, atividades lúdicas que produzam ressignificações sobre a construção social de masculinidades. Em relação a avaliação, existe a necessidade de estudos que contribuam para mensurar a contribuição desses programas e seu custo efetividade (BEIRAS; NASCIMENTO; INCROCCI, 2019).

4.5. PERCEPÇÕES QUANTO AOS GRUPOS REFLEXIVOS E SUAS CONTRIBUIÇÕES

Em um grupo reflexivo que acontece na cidade de São Paulo, em um coletivo reconhecido no campo de enfrentamento à violência contra a mulher, Billand e Paiva (2017), fizeram um estudo de observação-participante em que o confronto entre o pesquisador observador e um dos participantes do grupo trouxe respostas significativas quanto a obtenção de diálogos frutíferos com os homens autores de violência. Para dialogar bem com o grupo, os facilitadores (aqueles que mediam e orientam as discussões) necessitam considerar a posição

minoritária dos pontos de vista feministas no campo das masculinidades. (BILLAND; PAIVA, 2017)

No decorrer das falas de um dos participantes, identificado pelo nome fictício Danilo, o pesquisador-observador percebeu que o seu discurso buscava deslegitimar falas e atos da sua esposa, atribuindo-lhe uma frágil saúde mental. Danilo relatou que a esposa teve depressão pós-parto, mas com apoio familiar e tratamento psiquiátrico acabou “aceitando o filho”. Para o pesquisador esse relato evidenciou que as vontades da mulher podem ter sido sobrepujadas, concluiu que talvez ela não quisesse ser mãe e foi coagida pela família e pelo tratamento psiquiátrico. Essa coação demonstra como o Estado capitalista naturaliza o trabalho reprodutivo, o papel cuidador da mulher (ARRUZZA, 2015). A medida com que Danilo deslegitimou as ações da esposa, e atribuiu a insistência em manter o relacionamento devido a vontade de estar junto dos filhos que tanto ama, ele conquistou a comoção e admiração dos outros participantes, que de certo modo se identificaram com o seu relato. Sempre quando o pesquisador tentou questionar Danilo, obteve resistência quanto ao seu ponto de vista, e percebeu que não teria mais motivos para insistir questionando (BILLAND; PAIVA, 2017).

O equívoco do pesquisador se deu ao agir querendo representar uma autoridade moral perante ao grupo. Os participantes somente ampliam sua consciência, quando começam a perceber que a repetição e convergência dos relatos, não demonstram anomalias ou falta de sorte com as mulheres, mas que na realidade, suas expectativas em relação às mulheres são irrealistas. Isso não significa que os participantes sentirão remorso ou manifestarão alguma empatia pelas ex-parceiras, mas os incentiva a se precaver e reagir escapando de novos conflitos íntimos. De certo modo, o grupo reflexivo alcança uma forma de sucesso prático (BILLAND; PAIVA, 2017).

A intervenção estudada leva os participantes a uma reflexão crítica sobre suas expectativas em relação às mulheres, partindo de suas próprias experiências compartilhadas. Isso possibilita a interrupção e a prevenção da violência contra mulheres e também representa alguns passos na promoção da equidade de gênero (BILLAND; PAIVA, 2017, p. 2979).

Portanto, por meio da reflexão em grupo e da ampliação da consciência, essas expectativas, inerentes a teoria da reprodução social, podem ser desconstruídas ancoradas em uma visão crítica ao Estado no capitalismo.

No estado do Pará, alocado na cidade de Belém, o Núcleo Especializado de Atendimento ao Homem Autor de Violência Contra a Mulher - NEAH se demonstra como referência nacional no trabalho de reeducação de homens autores de violência. Nesta presente revisão, quatro

artigos dissertam sobre percepções e contribuições de grupos reflexivos realizados no núcleo em questão.

Segundo estudo de ARAÚJO (2015), no ano de 2013 foram 3060 autores de violência cadastrados no programa, em 2014 foram 3350 e no ano de 2015, 4060 homens participantes dos grupos reflexivos, neste mesmo ano, 11 participantes colaboraram com um estudo de Silva et al. (2018), que questionou os participantes por meio de um grupo focal, sobre como o GR contribuiu para evitar a violência na relação conjugal. A primeira contribuição revelada pelos participantes, foi o esclarecimento sobre as diversas formas de violência existentes, antes da participação no grupo a maioria entendia que a violência era expressa apenas na forma física. A segunda contribuição relatada foi a conscientização e sensibilização para o caráter desrespeitoso e criminoso de suas condutas, relataram aprender que qualquer tipo de agressão em uma relação conjugal não é aceitável. E como terceira contribuição, disseram aprender dialogar, identificaram o diálogo como necessário a fim de evitar violência e brigas (SILVA et al., 2018).

Em outro estudo realizado também no NEAH, por Vasconcelos e Cavalcante (2019), dados muito relevantes foram obtidos através do levantamento de documentos de participantes dos grupos reflexivos nos anos de 2013 a 2015. Na avaliação feita pelos autores de violência por meio do preenchimento de questionários aplicados pela Equipe Multidisciplinar do NEAH ao final de cada GR, os pesquisadores obtiveram relatos que demonstraram reflexão e aprendizado. Como devolutiva negativa, a informação dada por um participante, de que nem todos os participantes de seu grupo cumpriram com o horário nem com o objetivo do GR. Quanto a reincidência os dados foram consideráveis, das 76 fichas analisadas verificou-se que 15 homens (19,7%) eram reincidentes antes de participar do GR e 61 (80,3%) eram réus primários. Após a participação no GR promovido pelo NEAH, apenas 1 participante (1,3%) voltou a ser processado por agressão, ao passo que, 75 participantes (98,7%) até o período da coleta de dados, não tinham novos processos judiciais registrados no sistema LIBRA (VASCONCELOS; CAVALCANTE, 2019).

Sobre a percepção das mulheres em situação de violência quanto aos resultados proporcionados pela participação dos agressores, verifica-se uma lacuna na literatura, VIDAL (2019) identifica uma decepção das mulheres com o atendimento do NEAH, com a falta de apoio recebido e a baixa efetividade das medidas preventivas, mas evidencia também o desconhecimento por parte dos cônjuges dos serviços de assistência do núcleo da DP-PA.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os artigos discutidos nessa revisão, revelam como a construção da masculinidade influi diretamente na prática de violência contra a mulher. A expectativa de uma “boa feminilidade” nos projetos de felicidade masculinos é explicada pela teoria da reprodução social. Para o Estado capitalista não cabe às mulheres desviar das suas funções de reprodução, uma vez que colocam em cheque a produção e a acumulação de capital. Os costumes e papéis de gênero socialmente designados contribuem para uma estrutura de dominação masculina e a esperança dessa boa feminilidade, quando frustrada, conduz às relações violentas e desiguais.

Portanto, as diversas formas de violência necessitam ser discutidas à exaustão em busca de evitar a subnotificação de casos de violência contra a mulher, o entendimento popular de que não se deve intervir em discussões de cunho conjugal vem sendo positivamente desconstruído e o número de denúncias têm sido cada vez maiores (OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, 2019). Além de todas as políticas de assistência à mulher conquistadas em virtude da Lei Maria da Penha, políticas que busquem dar acolhimento e atenção psicossocial aos agressores vem obtendo resultados positivos.

No Brasil, os grupos reflexivos previstos na Lei Maria da Penha, se mostram como política predominante de prevenção e de fato ajudam na não reincidência. No entanto, não previnem por essência pois são aplicados após acontecer uma primeira violência contra a mulher. O perfil jovem para os agressores brasileiros, denuncia que mesmo com os avanços e direitos conquistados pela luta feminista, o país carece de políticas que previnam na base. Na contramão das imposições conservadoras do atual governo, teorias de gênero precisam ser discutidas nas escolas em busca de desconstruir as masculinidades tóxicas e a estrutura de dominação existente. Como esperança ao cenário brasileiro, fica a lei 14.164, publicada em 11 de junho de 2021 que visa incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

REFERÊNCIAS

- ABRITTA, Stela Dalva; ROQUE, Fernanda Cunha Fontoura; RAMOS, Maria Eveline Cascardo. A importância do acolhimento e do aquecimento em grupos sem demanda no contexto da Justiça. **Revista Brasileira de Psicodrama**, [S. l.], v. 23, n. 2, p. 6–15, 2015.
- ARAÚJO, Maria Vilma de Sousa. O núcleo especializado de atenção ao homem-relato de experiência. **Revista do NUFEN**, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 109–115, 2015.
- ARRUZZA, Cinzia. Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo. **Revista Outubro**, [S. l.], v. 23, n. 01, 2015.
- BEIRAS, Adriano; NASCIMENTO, Marcos; INCROCCI, Caio. Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil. **Saúde e Sociedade**, [S. l.], v. 28, p. 262–274, 2019.
- BILLAND, Jan; PAIVA, Vera Silvia Facciolla. Desconstruindo expectativas de gênero a partir de uma posição minoritária: como dialogar com homens autores de violência contra mulheres? **Ciência & Saúde Coletiva**, [S. l.], v. 22, p. 2979–2988, 2017.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica**. [s.l.: s.n.].
- BRASIL. LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>.
- BRASIL. LEI Nº 13.984, DE 3 DE ABRIL DE 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm>.
- DE ALMEIDA, SUELY SOUZA; SAFFIOTI, HELEIETH I. B. Violência de gênero: poder e impotência. In: **VIOLÊNCIA DE GÊNERO: PODER E IMPOTÊNCIA**. [s.l.: s.n.]. p. 218.
- DE AZAMBUJA, Mariana Porto Ruwer; NOGUEIRA, Conceição. Violência de gênero: uma reflexão sobre a variabilidade nas terminologias. [S. l.], 2007.
- DO PRADO, Vagner Matias; SILVA, Edson Marcelo Oliveira. Núcleo de atenção ao homem como espaço de reconstrução de masculinidades agressoras. **Barbarói**, [S. l.], v. 2, n. 50, p. 245–262, 2017.
- EINHARDT, Amália; SAMPAIO, Simone Sobral. Violência doméstica contra a mulher-com a fala, eles, os homens autores da violência. **Serviço Social & Sociedade**, [S. l.], p. 359–378, 2020.
- ESTRELA, Fernanda Matheus; GOMES, Nadirlene Pereira; DA SILVA, Andrey Ferreira; MAGALHÃES, Júlia Renata Fernandes; DE SOUSA, Anderson Reis; PEREIRA, Álvaro. Grupos reflexivos com homens para prevenção da violência conjugal: como organizá-los. **Revista Baiana de Enfermagem**, [S. l.], v. 33, 2019.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, FBSP. **Anuário brasileiro de**

segurança pública Fórum Brasileiro de Segurança Pública São Paulo, 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/anuario-2020-final-100221.pdf>>.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência doméstica durante a pandemia de COVID-19**. Ed 2, 2020. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>>.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de pesquisa**, [S. l.], v. 37, p. 595–609, 2007.

GARCÍA-MORENO, Claudia; PALLITTO, Christina; DEVRIES, Karen; STÖCKL, Heidi; WATTS, Charlotte; ABRAHAMS, Naeema. Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence. [s.l.] : World Health Organization, 2013.

HIRSCH, Joachim. **Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estados**. [s.l.] : Revan Rio de Janeiro, 2010.

MADUREIRA, Alexandra Bittencourt; RAIMONDO, Maria Lúcia; FERRAZ, Maria Isabel Raimondo; MARCOVICZ, Gabriele de Vargas; LABRONICI, Liliana Maria; MANTOVANI, Maria de Fátima. Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante: contribuições para o enfrentamento. **Escola Anna Nery**, [S. l.], v. 18, p. 600–606, 2014.

MARTINS, Ana Paula Antunes; CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro; MATOS, Mariana Vieira Martins. **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), , 2015.

OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. **Balanço 2019 - Ligue 180**, 2019.

PAIXÃO, Gilvânia Patrícia do Nascimento; PEREIRA, Álvaro; GOMES, Nadirlene Pereira; CAMPOS, Luana Moura; CRUZ, Moniky Araújo Da; SANTOS, Paulo Fabrício de Melo. A experiência de prisão preventiva por violência conjugal: o discurso de homens. **Texto & Contexto-Enfermagem**, [S. l.], v. 27, 2018.

PEREIRA, RAQUEL S.; SANTOS, ISABEL C.; OLIVEIRA, KEILLA D. S.; LEÃO, NILSON C. A. Metanálise como instrumento de pesquisa: Uma revisão sistemática dos estudos bibliométricos em Administração. **RAM. Revista de Administração Mackenzie**, [S. l.], v. 20, 2019.

PORTELLA, Ana Paula. Novas faces da violência contra as mulheres. **Marcadas a Ferro. Violência contra a Mulher—uma visão multidisciplinar**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, [S. l.], p. 95, 2005.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. 2ªreimp. [s.l.: s.n.].

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos pagu**, [S. l.], n. 16, p. 115–136, 2001.

SILVA, Andrey Ferreira Da; GOMES, Nadirlene Pereira; ESTRELA, Fernanda Matheus; PAIXÃO, Gilvânia Patricia do Nascimento; LIMA, Vera Lúcia de Azevedo; PEREIRA, Álvaro. Contribuições do grupo reflexivo para o enfrentamento da violência conjugal: estudo descritivo. **Online braz. j. nurs.(Online)**, [S. l.], 2018.

SILVA, Fabiane Aguiar; DA SILVA, Fernanda Priscilla Pereira; DE SOUZA TAVARES, Enio; OLIVEIRA, Herbert Santana Garcia; DAS NEVES, André Luiz Machado; DA SILVA, Iolete Ribeiro; DE OLIVEIRA, Kátia Neves César Lenz. Atenção psicossocial a homens autores de violência conjugal contra a mulher: uma construção participativa. **Revista Pesquisas e Práticas Psicossociais**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 177–190, 2015.

UNITED NATIONS. **Policy Brief: The Impact of COVID-19 on Women**, 2020.

Disponível em:

<<https://www.unwomen.org//media/headquarters/attachments/sections/library/publications/2020/policy-brief-the-impact-of-covid-19-on-women-en.pdf?la=en&vs=1406>>.

VASCONCELOS, Cristina Silvana da Silva; CAVALCANTE, Lília Iêda Chaves. Caracterização, reincidência e percepção de homens autores de violência contra a mulher sobre grupos reflexivos. **Psicologia & sociedade**, [S. l.], v. 31, 2019.

VASCONCELOS, Marilena Silva; HOLANDA, Viviane Rolim; ALBUQUERQUE, Thaíse Torres. Perfil do agressor e fatores associados à violência contra mulheres. **Cogitare Enfermagem**, [S. l.], v. 21, n. 1, 2016.

VIDAL, Josep Pont. Identificando políticas públicas: Defensoria Pública e homens infratores da Lei Maria da Penha. **Revista de Administração Pública**, [S. l.], v. 53, n. 3, p. 628–639, 2019.